



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 02 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Heliodora-MG e dá outras providências.

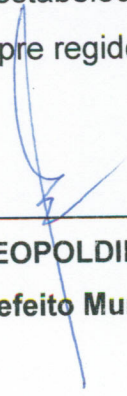
JUSTIFICATIVA:

A nova redação apresenta a alteração na redação do artigo 90 com inclusão de um parágrafo único e alíneas de A até G.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica trata, em sua essência, de adequar a Legislação Municipal aos termos da Emenda à Constituição nº 103/2019 (conhecida como Reforma da Previdência) que trouxe novas regras para a aposentadoria de servidores públicos efetivos e pensões de seus dependentes.

Tal emenda à Lei Orgânica torna-se de extrema importância quando falamos em adequação aos preceitos impostos pela EC 103/2019. A partir de agora teremos de forma explícita quais benefícios o Instituto de Previdência ficará encarregado de arcar.

Ademais estabelece que as aposentadorias e demais benefícios previdenciários sejam sempre regidos por uma Lei Municipal Específica.



ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Heliodora-MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 90 da Lei Orgânica Municipal do município de Heliodora/MG, a partir da publicação dessa emenda, passa a vigor com a seguinte redação:

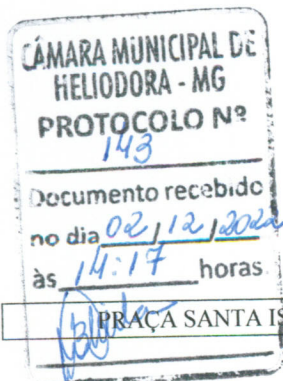
Artigo 90 – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício deste, de sistema de previdência e assistência social.

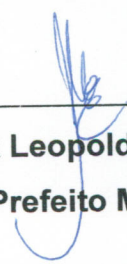
Parágrafo Único – As aposentadorias e outros benefícios previdenciários serão sempre regidos por lei própria, estando englobadas as mesmas os seguintes benefícios:

- a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho
- b) Aposentadoria compulsória
- c) Aposentadoria voluntária
- d) Aposentadoria especial do professor
- e) Aposentadoria dos servidores com deficiência
- f) Aposentadoria especial por efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais a saúde
- g) Pensão por morte

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeitos retroagidos a 26 de maio de 2022.

Heliodora-MG, 01 de Dezembro de 2022.




Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA-MG, CEP 37484000, TEL (35) 3457-1262